ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade fundamentar a futura contratação pública destinada à **aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR, com recursos Estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto Estadual nº 11.244)**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da licitação e tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, demonstrar o interesse público envolvido, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Nesse sentido, o presente documento busca subsidiar o planejamento da Administração Pública, assegurando maior eficiência, transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A Fanfarra Municipal desempenha uma relevante função sociocultural no município, promovendo a formação artística de crianças e adolescentes, além de contribuir para a integração comunitária e para a valorização da cultura local. A realização de suas atividades depende diretamente da disponibilidade de instrumentos musicais e uniformes em condições adequadas de uso, sendo essencial a sua renovação e padronização para garantir a continuidade e a qualidade das apresentações.

A presente demanda justifica-se pelo desgaste natural dos materiais atualmente utilizados e pela necessidade de aprimoramento técnico e estético do grupo, de modo a atender às exigências das atividades culturais desenvolvidas no município. A aquisição proposta visa, portanto, assegurar melhores condições de atuação aos integrantes, bem como fortalecer as ações culturais promovidas pela Administração Pública.

A utilização de recursos provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura reforça a importância do planejamento adequado desta contratação, garantindo que a aplicação da verba estadual esteja perfeitamente alinhada às finalidades do programa e aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, o presente ETP constitui instrumento essencial para a adequada estruturação do processo licitatório, permitindo a identificação da solução mais vantajosa para a Administração e contribuindo para a efetividade das políticas públicas culturais no âmbito do município de Guaporema.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR**, com vistas à manutenção, ao fortalecimento e à ampliação das atividades culturais desenvolvidas no município. Trata-se de uma ação vinculada à política pública de cultura, voltada à

promoção do acesso à arte, à formação cidadã e ao incentivo à participação de crianças e adolescentes em atividades musicais.

A Fanfarra Municipal exerce papel relevante no desenvolvimento sociocultural local, contribuindo para a disciplina, a socialização, o trabalho em equipe e a valorização da identidade cultural. No entanto, a continuidade de suas atividades depende diretamente da disponibilidade de instrumentos adequados e de uniformes padronizados em condições satisfatórias de uso, panorama que atualmente se apresenta comprometido em razão do desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo.

Diante desse cenário, verifica-se a premente necessidade de renovação e reposição do acervo instrumental existente, bem como a confecção e padronização de novos uniformes. Essa medida visa assegurar um melhor desempenho técnico e maior qualidade estética e musical nas apresentações públicas e eventos oficiais do município. A ausência ou insuficiência desses materiais impacta negativamente a execução das atividades, reduzindo o alcance social e cultural do projeto.

Ademais, a contratação justifica-se pela viabilidade e oportunidade de utilização de **recursos estaduais oriundos do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto Estadual n.º 11.244)**, os quais devem ser aplicados de forma planejada e eficiente, em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A correta destinação desses recursos exige a adoção de uma solução administrativa eficiente, que garanta o pleno atendimento ao interesse público e a obtenção de resultados efetivos para a comunidade.

Assim, a referida aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades, fortalecer a política municipal de cultura e promover melhores condições estruturais para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR, atendendo plenamente aos princípios basilares da Administração Pública, em especial os da eficiência, da economicidade e do interesse público.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Guaporema, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e otimização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por Lote;**
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

*Justificativa para licitação ser julgada por **Lote:***

A adoção do critério de julgamento por lote (agrupamento de itens) justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, padronização, harmonização e compatibilidade técnica entre os bens destinados à Fanfarra Municipal de Guaporema-PR. Embora os materiais atendam a uma finalidade comum, o agrupamento estruturado e categórico permite uma organização mais coerente da contratação, facilitando o acompanhamento, a gestão e a fiscalização do fornecimento.

Sob a ótica administrativa, a modelagem por lotes proporciona maior vantajosidade econômica pela **economia de escala**, atraindo propostas mais competitivas em razão da aquisição conjunta de itens correlatos. Ademais, reduz um fracionamento excessivo de fornecedores e contratos a serem administrados (o que ocorreria caso o julgamento fosse por item isolado), simplificando significativamente os procedimentos de recebimento, conferência, controle patrimonial e eventual responsabilização por garantias.

Para assegurar a lisura do certame, a formação dos lotes observará rigorosamente os critérios de viabilidade técnica, econômica e de mercado (afinidade e natureza dos produtos). Sendo assim, **os lotes serão divididos respeitando os diferentes segmentos comerciais** (ex.: lote específico para instrumentos musicais e lote específico para confecção de uniformes). Essa cautela evita o agrupamento de itens de mercados incompatíveis, garantindo a preservação da ampla concorrência e afastando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a opção pelo julgamento por lote encontra pleno respaldo no **art. 40, inciso V e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. A medida demonstra-se a mais viável para a Administração, assegurando agilidade na estruturação do projeto e a correta aplicação dos **recursos estaduais do Repasse Fundo a Fundo da Cultura**.

Justificativa para não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

No presente procedimento licitatório, destinado à **aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR**, não haverá a indicação ou a vedação prévia de marcas, em estrito atendimento aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do objeto da contratação será realizada exclusivamente com base em **especificações técnicas claras, objetivas e suficientes**. A descrição focará nos requisitos funcionais, estéticos (no caso dos fardamentos), de desempenho e de durabilidade dos bens a serem adquiridos. Essa padronização descritiva, em detrimento da indicação de marcas específicas, assegura a ampla concorrência e afasta qualquer possibilidade de direcionamento do certame.

Nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, a indicação de marcas é vedada, salvo em situações excepcionais e tecnicamente justificadas (como para fins de padronização ou compatibilidade), o que não se aplica ao presente caso. Existem no mercado diversos fabricantes, tanto no ramo de instrumentos quanto no de confecções têxteis, plenamente capazes de atender às necessidades da Administração Pública com produtos de excelência e qualidade equivalente.

Do mesmo modo, não se mostra necessária a vedação prévia de marcas, uma vez que não há, no âmbito da Administração Municipal, registro de incompatibilidade técnica ou inadequação generalizada de fornecedores específicos que justifique tal restrição.

Para afastar o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade, a Administração Pública resguardará o interesse público por meio da exigência de rigorosa conformidade com as descrições do Termo de Referência, observância a padrões mínimos de acabamento e afinação (para os instrumentos), além do cumprimento dos prazos e condições de garantia.

Dessa forma, a não aplicação de indicação ou vedação de marcas assegura a máxima competitividade ao certame, amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais econômica e atende fielmente aos princípios basilares da Administração Pública na aplicação dos recursos do **Repasse Fundo a Fundo da Cultura**.

Justificativa para não ser admitida a subcontratação do objeto contratual

No presente procedimento licitatório, destinado à **aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR**, não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A medida fundamenta-se nas características intrínsecas da demanda e na necessidade de resguardar o controle, a qualidade e a segurança jurídica na execução do contrato, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida aquisição envolve o fornecimento de bens com especificações técnicas e estéticas previamente definidas. Logo, a responsabilidade pela qualidade, pela procedência, pelas garantias e pelo cumprimento dos prazos de entrega deve recair integralmente sobre a empresa vencedora do certame. A admissão de subcontratação neste cenário fragmentaria as obrigações, dificultando a rastreabilidade dos produtos, o pronto acionamento de garantias (especialmente dos instrumentos musicais) e a responsabilização legal por eventuais inconformidades.

Ademais, a vedação à subcontratação — amparada no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, que exige previsão editalícia expressa para que ela seja permitida — visa assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização do contrato. A manutenção de um vínculo direto e exclusivo entre a Administração Pública e o fornecedor responsável reduz significativamente os riscos de atrasos, falhas logísticas ou quebra da padronização exigida.

Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto não possui alta complexidade logística nem demanda divisão de etapas que justifique a atuação de terceiros (como ocorreria em obras ou grandes serviços contínuos). Trata-se de fornecimento direto, sendo plenamente viável que o vencedor de cada lote execute a entrega de forma integral. Portanto, a vedação não compromete a competitividade do certame, visto que o mercado dispõe de um amplo rol de fornecedores aptos a atender à demanda em sua totalidade.

Dessa forma, a proibição da subcontratação mostra-se a medida administrativa mais adequada e proporcional, facilitando o controle interno, assegurando a qualidade dos bens entregues e garantindo a correta e segura aplicação dos **recursos estaduais oriundos do Repasse Fundo a Fundo da Cultura**.

Justificativa para não ser exigida garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Não será exigida garantia da contratação, conforme prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão das características do objeto e do baixo nível de risco envolvido na execução contratual.

O objeto da contratação consiste na aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema–PR, tratando-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e de entrega única ou em curto prazo, sem complexidade técnica relevante e sem execução continuada ou de alto valor agregado. Nessas condições, os riscos de inadimplemento contratual são considerados reduzidos, não se justificando a imposição de garantia contratual como medida obrigatória.

A exigência de garantia, embora facultada à Administração Pública pela legislação vigente, deve ser adotada de forma motivada e proporcional, observando-se o princípio da razoabilidade. No presente caso, a imposição de garantia poderia representar ônus financeiro adicional aos licitantes, com potencial restrição à competitividade do certame, especialmente para empresas de menor porte, sem que haja efetivo ganho em segurança para a Administração.

Ademais, a proteção do interesse público será adequadamente assegurada por outros mecanismos previstos na Lei n.º 14.133/2021, tais como a definição clara das especificações técnicas no edital, a fiscalização do recebimento dos bens, a exigência de garantia do fabricante quando aplicável e a aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, a necessidade de ampliar a competitividade e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a não exigência de garantia contratual revela-se medida adequada e juridicamente justificada, em conformidade com os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A determinação das quantidades de **instrumentos musicais e uniformes** a serem adquiridos foi realizada com base em um levantamento técnico criterioso realizado pelo setor responsável pela Cultura. Para a definição dos quantitativos, levou-se em consideração o número atual e projetado de integrantes da Fanfarra Municipal de Guaporema-PR, a formação estrutural e musical necessária para o grupo (divisão de naipes e seções), bem como a urgência de substituição de instrumentos danificados ou inservíveis.

O dimensionamento da demanda, em cumprimento ao **art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visa garantir o pleno funcionamento do projeto cultural, dotando o grupo dos equipamentos estruturais necessários para suas atividades e apresentações futuras. Essa estimativa foi minuciosamente calculada para evitar tanto a escassez de instrumentos e fardamentos — o que inviabilizaria a participação de alunos — quanto a aquisição e o excedente desnecessário em estoque.

Dessa forma, a definição dos quantitativos assegura o respeito aos princípios da economicidade, da eficiência administrativa, da redução de desperdícios e da otimização dos **recursos estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto Estadual n.º 11.244)**.

Abaixo, apresenta-se o quadro consolidado com a relação da demanda prevista e as respectivas quantidades estimadas para a presente aquisição:

Lote	Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1	1	CAIXA BUMBO FUZILEIRO	**BUMBO 30 × 22":** instrumento musical de percussão acústica, tipo bumbo de fanfarra, com casco em madeira, aproximadamente 30 cm de profundidade e 22 polegadas de diâmetro, acabamento em verniz, sistema de 10 afinações/pontos de tensionamento, aros cromados e ferragens metálicas resistentes, equipado com duas peles, proporcionando sonoridade grave, encorpada e boa projeção acústica. Indicado para fanfarras, bandas marciais, bandas escolares, desfiles, apresentações culturais e atividades de educação musical. Produto novo, de boa qualidade e resistência, em perfeitas condições de funcionamento. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	6 un	R$ 550,00	R$ 3.300,00
2	1	CAIXA REPIQUE 14X10 C/PELE LEITOSO ALUMÍNIO	**REPIQUE 14" × 10 CM:** instrumento musical de percussão acústica, com casco em alumínio, 14 polegadas de diâmetro e aproximadamente 10 cm de profundidade, equipado com pele leitosa de percussão, sistema de tensionamento/afinação e ferragens metálicas resistentes. Deverá proporcionar sonoridade clara, definida, boa projeção e resposta rápida, sendo adequada para utilização em fanfarras, bandas marciais, bandas escolares, grupos de percussão, desfiles e apresentações culturais. Produto novo, sem uso, de boa qualidade e resistência, em perfeitas condições de funcionamento. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	12 un	R$ 285,00	R$ 3.420,00
3	1	BAQUETA MADEIRA REPIQUE	**BAQUETAS PARA REPIQUE:** baquetas profissionais confeccionadas em madeira de qualidade, modelo 7A, formato cilíndrico, acabamento liso e uniforme, resistentes, leves e devidamente balanceadas, proporcionando conforto, precisão e agilidade na execução. Indicadas para repique, caixa de percussão,	40 un	R$ 39,90	R$ 1.596,00

			fanfarras, bandas marciais e grupos de percussão. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.			
4	1	INSTRUMENTO CAIXA SURDO 14 POLEGADAS	**SURDO 14" × 30 CM:** instrumento musical de percussão acústica para fanfarra, com corpo em alumínio fosco de 0,8 mm, diâmetro de 14 polegadas, profundidade de 30 cm, peles leitosas de 250 microns, sistema de 6 afinações em tirantes, aros cromados de 3 mm e bordas de 1,6 mm. Deverá apresentar construção resistente, boa projeção sonora e sonoridade grave e encorpada, sendo destinado a fanfarras, bandas marciais, bandas escolares, grupos de percussão, desfiles e apresentações culturais. Produto novo e em perfeitas condições de uso. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	12 un	R$ 285,00	R$ 3.420,00
5	1	COLETES PARA INSTRUMENTOS QUADRITON, CAIXA SURDO, CAIXA BUMBO, REPIQUE	**Colete Carrier:** Confeccionado em alumínio de alta qualidade, resistente e durável para uso em Marching Bands e fanfarras. Possui design ergonômico, proporcionando conforto e estabilidade ao músico, compatível com surdo, caixa e quadriton, para equipamentos de percussão profissional. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	40 un	R$ 450,00	R$18.000,00
6	1	BAQUETAS INSTRUMENTO SURDO	**BAQUETA PROFISSIONAL PARA SURDO:** confeccionada integralmente em madeira marfim, de alta qualidade, resistência e durabilidade, proporcionando conforto e ergonomia durante a execução musical. Possui capacidade de absorção dos impactos de forma amortecida e suave, favorecendo uma execução mais confortável e segura. Indicada para utilização em surdos de fanfarra, em ensaios, apresentações e demais atividades musicais. Material: madeira marfim; Cabeça:	25 un	R$ 49,90	R$ 1.247,50

			madeira marfim; Corpo: madeira marfim; Cor: natural; Comprimento: 365 mm; Diâmetro: 25 mm; Compatibilidade: surdo; Acabamento liso, uniforme e sem farpas; Formato anatômico, proporcionando boa empunhadura; Boa absorção de impactos; Resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo; Produto novo, sem defeitos de fabricação. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.			
7	1	BAQUETAS CABEÇA DE BORRACHA, CORPO: MADEIRA, INSTRUMENTO CAIXA BUMBO FUZILEIRO.	**PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO COM PONTA ESFÉRICA DE BORRACHA:** confeccionadas em madeira marfim, com comprimento aproximado de 24 cm, diâmetro de aproximadamente 25 mm na área de apoio da mão e ponta esférica de borracha com aproximadamente 54mm de diâmetro. Peso aproximado de 155g o par. Destinadas à utilização em bumbo de fanfarra, bandas marciais, bandas escolares e grupos de percussão. Deverão apresentar acabamento adequado, resistência, equilíbrio e empunhadura confortável. Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. Equivalente ou similar à marca Liverpool, ou de qualidade igual ou superior.	20 par	R$ 49,90	R$ 998,00
8	1	TALABARTE COURO SINTÉTICO 2 GANCHOS COR PRETA	**TALABARTE PARA FANFARRA:** confeccionado em couro sintético, cor preta, com 2 ganchos metálicos, regulador de comprimento e mosquetão com sistema giratório na junção com o triângulo, proporcionando segurança e mobilidade durante a utilização. Comprimento regulável entre aproximadamente 75 cm (recolhido) e 120 cm (aberto). Destinado à sustentação de instrumentos de fanfarra e percussão durante ensaios, apresentações, desfiles e atividades culturais. Produto novo, resistente e em	15 un	R$ 45,50	R$ 682,50

			perfeitas condições de uso. COR PRETO			
9	1	QUINTO TOM INSTRUMENTO FANFARRA PROFISSIONAL COM COLETE	**QUINTO TOM PROFISSIONAL COM COLETE:** conjunto de cinco tambores para fanfarra, confeccionados com 6 lâminas de madeira de Birch americano, totalizando aproximadamente 7 mm de espessura, com face interna lixada e impermeabilizada e face externa revestida com folha de poliéster resinado de colagem dupla. Canoas em Zamac cromado com fixação dupla, parafusos Universal de cabeça quadrada e rosca 7/32", com acabamento cromado e arruelas de pressão. Peles em filme de poliéster transparente simples de 175 microns. Aros em perfil de 2,3 mm, acabamento cromado e modelo Universal. Conjunto composto por tambores de 6"×6" com 5 afinações; 8"×8" com 5 afinações; 10"×8" com 6 afinações; 12"×8" com 8 afinações; e 13"×10" com 8 afinações. Acompanha colete com acabamento resinado branco, ombreiras e apoio abdominal reforçados com E.V.A. de 20 mm, regulagem de altura, encaixe superior e fechamento nas costas, sem regulagem para o pescoço, acompanhado de chave de regulagem e chave de afinação. Produto novo, resistente e adequado para fanfarras, bandas marciais, desfiles, apresentações culturais e atividades de educação musical.	2 un	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
10	1	BLOCO SONORO GRAVE + AGUDO COM SUPORTE.	**Bloco Sonoro Grave + Agudo + Suporte:** Kit composto por 01 Jam Block grave Soul Deep verde, modelo TO008, 01 Jam Block agudo Soul Deep amarelo, modelo TO009, corpo plástico, e 01 Multi Clamp TA422 para fixação de acessórios de percussão.	2 un	R$ 650,00	R$ 1.300,00
11	1	PELE INSTRUMENTO BUMBO FUZILEIRO	**PELE LEITOSA 22":** pele para instrumentos de percussão, modelo leitosa, cor branca, diâmetro de 22 polegadas, confeccionada em filme próprio para percussão, com 1 camada, indicada para bateria,	2 un	R$ 104,00	R$ 208,00

			bumbo e outros instrumentos compatíveis. Fornecida em embalagem individual contendo 01 unidade, devendo apresentar boa resistência, qualidade e adequada resposta sonora. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.			
12	1	PELE DE INSTRUMENTO QUINTO TOM LEITOSO NÚMERO 13	**PELE LEITOSA 13":** pele para instrumento de percussão, modelo leitosa, confeccionada em poliéster, cor branca, tamanho 13 polegadas, com aro em alumínio, de boa qualidade, resistência e durabilidade, proporcionando sonoridade agradável e ótima projeção de som. Indicada para caixas, tambores e demais instrumentos de percussão compatíveis. Produto novo e em perfeitas condições de uso. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	2 un	R$ 65,00	R$ 130,00
13	1	PELE BUMBO FUZILEIRO	**PELE LEITOSA 22":** pele para instrumentos de percussão, modelo leitosa, cor branca, diâmetro de 22 polegadas, confeccionada em filme próprio para percussão, com 1 camada, indicada para bateria, bumbo e outros instrumentos compatíveis. Fornecida em embalagem individual contendo 01 unidade, devendo apresentar boa resistência, qualidade e adequada resposta sonora. Equivalente ou similar à marca LUEN, ou de qualidade igual ou superior.	2 un	R$ 236,00	R$ 472,00
14	1	Baqueta Marfim Ponta Nylon Quadriton	**BAQUETA:** Classic Series Marfim Nylon Padrão 2B LL-2BN Ponta de Nylon. Comprimento 42,55 cm, Diâmetro 1,59 cm. Equivalente ou similar à marca Liverpool, ou de qualidade igual ou superior.	6 un	R$ 119,00	R$ 714,00
15	1	KEP/BOINA PARA CORPO MUSICAL E LINHA DE FRENTE	**BOINA MILITAR**: acessório de uso unissex, confeccionado em feltro 100% lã carneira elástica, de alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui acabamento externo em courino/couro na cor preta, botão lateral para fixação, cordão traseiro para regulagem de	43 un	R$ 55,60	R$ 2.390,80

			tamanho por meio de cadarço na cor preta, proporcionando melhor ajuste à cabeça do usuário. Possui forro interno em viscose na cor preta, garantindo maior conforto durante o uso, e 02 (dois) ilhoses laterais para ventilação. Acabamento reforçado, apropriado para utilização em apresentações, desfiles e atividades de fanfarra, devendo apresentar boa qualidade de confecção, resistência e acabamento uniforme. Material: feltro 100% lã carneira elástica; Acabamento externo: courino/couro na cor preta; Botão lateral para fixação; Cordão traseiro para regulagem; Cadarço para ajuste na cor preta; Forro interno em viscose na cor preta; 02 (dois) ilhoses laterais para ventilação; Modelo unissex; Acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação; Tamanhos variados, conforme necessidade da Administração. COR PRETO			
15	2	SAPATILHAS COURO BALIZAS	**BOTA de JAZZ PARA BALIZAS**: Em couro sintético cano médio amarrado com cadarço. Sola reforçada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR	12 par	R$ 115,00	R$ 1.380,00
15	3	COTURNOS/ BOTA CORPO COREOGRÁFICO	**BOTA CANO LONGO** CR Shoes, em couro sintético, cabedal branco ou preto, cano com alongador em elástico, sola borracha totalmente flexível, salto 2,0cm, acabamento interno, fechamento lateral por zíper. - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno, zíper lateral - Dimensões: Cano longo até joelho, salto 2,0cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção cano longo, zíper lateral, sola colada - Inclui: Bota completa com zíper lateral. Cores e tamanhos a definir	5 par	R$ 119,90	R$599,50
15	4	COTURNOS/ BOTA CORPO COREOGRÁFICO	**BOTA CANO LONGO** CR Shoes, em couro sintético, cabedal branco ou preto, cano com alongador em elástico, sola borracha totalmente flexível, salto 2,0cm, acabamento interno, fechamento lateral por zíper. - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno, zíper	12 par	R$ 129,90	R$ 1.558,80

			lateral - Dimensões: Cano longo até joelho, salto 2,0cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção cano longo, zíper lateral, sola colada - Inclui: Bota completa com zíper lateral. Cores e tamanhos a definir			
15	5	CAMISETAS COM SÍMBOLO DRAGÕES DOURADOS PARA TODO GRUPO FANFARRA	**CAMISETA PERSONALIZADA:** em malha PV, gola redonda e manga curta. com logo estampado frente lateral esquerdo por meio de sublimação, a técnica utiliza a tecnologia da impressão digital que transfere a arte diretamente para o tecido. A estampa fica sem toque, com alta definição e durabilidade das cores. COR E TAMANHOS Á DEFINIR	58 un	R$ 45,00	R$ 2.610,00
15	6	ROUPA CORPO MUSICAL	**CORPO MUSICAL - TÚNICA** comprimento na altura do quadril, sem forro, recortes conforme opção do demandante, modelo unissex, gola estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas, mangas retas com ou sem detalhe nos punhos e barras pespontadas. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME	40 un	R$ 529,90	R$ 21.196,00

			ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Aplicação de cordão de S Francisco na parte dianteira, Aplicação de galões metalizados , fitas e viés nas partes da frente e mangas, Recorte na manga em cor contrastante com acabamento em viés, vivo ou galão., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Uma calça unissex, cós em elástico rebatido, pernas retas, barra pespontada, opcional vinco e detalhe lateral. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir.			
15	7	ROUPA LINHA DE FRENTE	**MACAQUINHO:** confeccionado em tecido malha Suplex de alta qualidade, recorte único, overlocada e pespontada, sem mangas, gola redonda, com shorts acoplado, sendo frente em paetê; Abertura/fechamento posterior através de zíper. - Tecido: Veludo (Veludo Cristal ou Spandex, confortável, adequado para vestuário de performance e dança. Executado com Corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta com linha nº 07, agulhas #10/11.) - Detalhes: Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Shorts especial com lantejoulas, Abertura/fechamento através de zíper invisível., Aplicação de strass.	5 un	R$ 539,90	R$ 2.699,50

			Com sobresaia em veludo com barrado. Cores e tamanhos a definir.			
15	8	ROUPA MOR	**SOBRETUDO RECORTE FRAQUE** com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras deprecisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO EDURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%;	1 un	R$ 699,60	R$ 699,60

			ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Dragona estruturada em TNT, revestida em tecido; sem franjas. Acabamento em galão / viés metálico. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item., Aplicação de galões metalizados , fitas e viés nas partes da frente e mangas, Recorte na manga em cor contrastante com acabamento em viés, vivo ou galão., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Um macacão, estilo jardineira confeccionado no mesmo tecido Oxford, cor única, alças de 40mm e regulador em PVC 6 cm, abertura/fechamento frontal através de zíper e bolso interno, opcional vinco e faixa lateral; Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir. Acompanha alamar e pingente.			
15	9	ROUPA CORPO CORREOGRAFICO	**RECORTE FRAQUE** com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO	12 un	R$ 558,90	R$ 6.706,80

			O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10% RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Dragona estruturada em TNT, dupla, sobreposta, revestida em tecido; Com detalhes e franjas. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item, acabamento em galão / viés metálico., Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Recorte na manga em cor contrastante com acabamento em viés, vivo ou galão., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada, Macaquinho em malha suplex, com shortinho em tecido paetê., Botões Metalizado, 20mm. Cores e tamanhos a definir			
15	10	ROUPA BALIZA	**BALIZA VESTIDO**, collant de perninha com saia sobreposta, adornado com arabescos à laser, pedrarias, recortes diversos, partes em tecido tule e/ou paetê (opcional), mangas longas e/ou curtas, abertura/fechamento através de zíper invisível posterior. Acabamento delicado. - Tecido: Suplex (Tecido Suplex com % em elastano, flexível e confortável, adequado para vestuário de performance e dança. Executado	12 un	R$ 569,90	R$ 6.838,80

			com Corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta com linha nº 07, agulhas #10/11.) - Detalhes: Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Abertura/fechamento através de zíper invisível., Aplicação de strass. Cores e tamanhos a definir			
16	1	BAMBOLÊ/ ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA	**ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA** em polietileno. Junção do tubo feita através de solda eletrônica dando melhor acabamento e mais durabilidade. Acabamento decorativo conforme solicitação do demandante. Categoria juvenil – de 70 a 90cm; categoria adulto – de 80 a 90cm - material: pvc alta resistência, fita adesiva - dimensões: 88cm diâmetro- construção: moldagem em pvc, aplicação de fita adesiva - inclui: arco com fita adesiva aplicada. Cores a definir.	8 un	R$ 39,90	R$ 319,20
17	1	BANDEIRAS GRANDES PARA COREOGRAFIA	**BANDEIROLA:** em helanca light 100% poliéster, impressão por sublimação, tamanho aproximado 150x200cm, sem mastro - Material: Helanca light 100% poliéster - Dimensões: Bandeirola 150x200cm - Construção: Impressão por sublimação, acabamento em bainha - Inclui: Bandeirola impressa apenas COR A DEFINIR	12 un	R$ 49,90	R$ 598,80
18	1	FITA DE GINASTICA RÍTMICA COM HASTE METÁLICA	**ESTILETE** com haste metálica, medida de 55 cm de comprimento, acompanha fita de cetim de ótima qualidade com 5 cm de largura. Comprimento da fita 330 cm. COR A DEFINIR	12 un	R$ 45,30	R$ 543,60
19	1	BANDEIRAS MÉDIAS PARA COREOGRAFIA	**BANDEIROLA**: em helanca light 100% poliéster, impressão por sublimação, tamanho aproximado 70x120cm, sem mastro - Material: Helanca light 100% poliéster - Dimensões: Bandeirola 70x120cm - Construção: Impressão por sublimação, acabamento em bainha - Inclui: Bandeirola impressa apenas COR A DEFINIR	12 un	R$ 39,90	R$ 478,80

Valor Total	**R$ 93.108,20**

DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A estimativa de preços para a **Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-PR**, custeada com recursos estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto n.º 11244), foi realizada excepcionalmente por meio de cotação direta junto a fornecedores especializados, não sendo possível a extração de parâmetros confiáveis em bancos de preços públicos (como o Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos ou o Painel de Preços do Governo Federal), pelos seguintes motivos técnicos e mercadológicos:

1. Alta Customização dos Uniformes de Fanfarra: Os uniformes destinados a uma corporação musical não se enquadram como itens de prateleira ou vestuário padrão. Trata-se de indumentária que exige confecção sob medida (ou em grade específica), utilizando tecidos adequados para apresentações cívicas e culturais, além de cortes singulares, cores oficiais do município, bordados de brasões e aplicação de adereços próprios (como queipes, dragonas e cordões). As bases de dados públicas refletem, em sua esmagadora maioria, uniformes escolares, operacionais ou hospitalares genéricos. A utilização desses parâmetros inviabilizaria a formação de um preço de referência realista para a complexidade exigida.
2. Os uniformes destinados à Fanfarra Municipal não são itens de prateleira (padronizados). Trata-se de vestuário customizado, que exige modelagem específica, tecidos apropriados para apresentações cívicas e culturais ao ar livre, além de aplicações exclusivas (como o brasão do Município de Guaporema, cortes específicos, adereços e cores próprias). Da mesma forma, os instrumentos musicais exigem especificações técnicas rigorosas quanto à afinação, material de fabricação (ex: tipo de latão, acabamento, durabilidade das chaves e pistões) e ergonomia.
3. Especificidade Técnica dos Instrumentos Musicais: Os instrumentos de sopro e percussão para fanfarra possuem características técnicas rigorosas quanto à acústica, afinação, ergonomia e resistência dos materiais (tipos de ligas metálicas, madeiras e peles). Nos bancos de preços governamentais, as descrições costumam ser excessivamente genéricas, misturando linhas profissionais, estudantis e até mesmo instrumentos de brinquedo. Basear o orçamento nessas fontes geraria o risco iminente de subestimar o valor de mercado, resultando em licitações desertas ou na aquisição de equipamentos de baixa qualidade, que não suportariam o uso contínuo do projeto cultural.
4. Busca pela Realidade de Mercado e Fidedignidade: A Lei nº 14.133/2021 (Art. 23) e as normativas correlatas estabelecem que a pesquisa de preços deve refletir as condições reais da contratação. Dada a natureza peculiar dos itens artísticos e culturais financiados pelo Fundo a Fundo da Cultura, a cotação com empresas de nicho (especializadas em artigos para bandas e fanfarras) foi a única metodologia capaz de garantir que

os orçamentos recebidos contemplassem estritamente as descrições, quantidades e prazos de entrega estipulados para Guaporema.

5. As buscas realizadas em bancos de preços governamentais retornam, em sua esmagadora maioria, descrições genéricas (ex: "camisa social", "calça de tecido", "trompete", "bumbo"). Utilizar os preços dessas atas e contratos para balizar a presente aquisição geraria uma grave distorção orçamentária, pois itens genéricos não refletem o custo de produção de uniformes customizados sob medida, nem a qualidade acústica e durabilidade exigidas para os instrumentos de uma fanfarra. O uso desses parâmetros poderia resultar em uma licitação fracassada (por subestimativa de valor) ou na aquisição de produtos de baixíssima qualidade, frustrando o interesse público e o incentivo à cultura propostos pelo Repasse Fundo a Fundo.
6. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 23, § 1º, estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços. Embora haja preferência pela utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e bases governamentais (incisos I e II), a própria legislação autoriza a pesquisa direta com potenciais fornecedores (inciso IV), desde que justificada a necessidade.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Ordem	Fornecedores/Fontes
1	Jotagê Creative Indústria de Confecções LTDA. - CNPJ: 20.147.887/0001-52
2	Aviamentos Elegance - CNPJ: 10.950.906/0001-20
3	Fardamentos Brasil LTDA - CNPJ: 53.699.105/0001-47
4	Regina Christi - CNPJ: 28.971.746/0001-61
5	Turya Instrumentos Musicais Ltda. ME. - CNPJ: 10751967/0001-69
6	RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 08.979.527/0001-11
7	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 37.122.484/0001-51

Diante da natureza peculiar, artística e customizada dos bens a serem adquiridos, conclui-se que apenas orçamentos emitidos diretamente por empresas do ramo (fabricantes ou lojas especializadas em artigos musicais e de fanfarras) são capazes de refletir a realidade praticada pelo mercado para as especificações técnicas exatas exigidas neste ETP. Dessa forma, a pesquisa direta junto a fornecedores garante a formulação de um preço de referência fidedigno, exequível e vantajoso para a Administração.

Para o atendimento das normas de regência das contratações públicas e a apuração adequada dos custos estimativos, realizou-se uma ampla pesquisa de mercado que culminou na obtenção de propostas comerciais válidas junto a **7 (sete) fornecedores distintos** do ramo pertinente. No momento de consolidar os parâmetros estatísticos para definir o valor de referência que irá compor o edital, colocou-se em debate a escolha entre a adoção do menor preço coletado frente à utilização de medidas de tendência central, como a média ou a mediana aritmética dos valores obtidos

A legislação que rege as licitações e contratos administrativos estabelece que a pesquisa de preços para fins de estimativa de custo deve balizar-se em parâmetros capazes de refletir a realidade do mercado, assegurando, sobretudo, a observância ao **princípio da economicidade**.

Embora as normas admitam o uso de métricas como a média ou a mediana em determinados contextos estatísticos, a jurisprudência dos órgãos de controle de contas (como os Tribunais de Contas) tem reiteradamente apontado que a Administração Pública não pode se distanciar do objetivo primordial de gastar bem e com o menor ônus possível para o erário. Utilizar a média ou a mediana de um conjunto amplo de cotações pode resultar em um preço estimado artificialmente inflado, uma vez que cotações isoladas mais elevadas puxam o referencial para cima, criando uma "gordura" orçamentária desnecessária.

Ao optarmos pelo **menor preço** colhido na fase de pesquisa (representado de forma competitiva na proposta da empresa Grapaz Comércio e Distribuição Ltda. e em consonância com as demais propostas de mercado), o município fixa um teto orçamentário rigoroso e realista, evitando que a licitação seja iniciada com sobrepreço ou com margens excessivamente folgadas que prejudiquem a vantajosidade da contratação

A adoção simplista da **média aritmética** em pesquisas de preços apresenta distorções severas quando há dispersão significativa entre os valores fornecidos pelos diferentes orçamentantes. No caso concreto, as propostas coletadas oscilaram consideravelmente em razão de variações logísticas, de marcas de referência de instrumentos e de custos operacionais informados por cada empresa.

Se a Administração adotasse a **média**:

1. O valor de referência final sofreria forte influência de propostas atipicamente elevadas, encarecendo artificialmente o orçamento-base da licitação.
2. Haveria um risco iminente de o poder público contratar por valores acima da real capacidade competitiva do mercado, ferindo frontalmente o princípio da eficiência administrativa.

Por sua vez, a **mediana** — embora cure parcialmente o problema de valores extremos (outliers) ao selecionar o ponto central do rol ordenado de preços — ainda falha ao desconsiderar que o objetivo da licitação pública é buscar a proposta **mais vantajosa**, e não a proposta intermediária ou mediana. Adotar a mediana significaria aceitar pagar propositalmente um valor superior ao menor preço comprovadamente praticado e atestado por fornecedores do setor no próprio mercado.

A fixação do valor estimado com base no menor preço obtido na fase interna traz benefícios diretos e incontestáveis para o procedimento licitatório:

- **Estímulo à Competitividade:** Um orçamento baseado no menor patamar de mercado obriga os futuros licitantes a espremerem suas margens de lucro e ofertarem descontos reais durante a disputa, potencializando a economia nos cofres públicos.
- **Proteção ao Erário:** Impede o desperdício de recursos públicos municipais, garantindo que cada centavo despendido pela Prefeitura de Guaporema esteja estritamente alinhado ao menor custo comprovado pela pesquisa mercadológica.

- **Transparência e Defensabilidade:** Demonstra aos órgãos de controle interno e externo que a Administração adotou uma postura fiscal rigorosa, priorizando a opção mais barata e viável tecnicamente desde a fase de planejamento.

Cumpre ressaltar que a utilização do menor preço na fase de balizamento não compromete a qualidade dos produtos, visto que todas as empresas consultadas — incluindo aquela que apresentou o menor parâmetro — foram submetidas ao crivo de exigências técnicas rigorosas (como padrões de gramatura de tecidos ABNT e especificações de instrumentos), assegurando que o menor preço não represente perda de qualidade, mas sim eficiência de custos

Diante de todo o exposto, resta devidamente justificada e fundamentada a opção técnica e administrativa pela **adoção do menor preço** extraído da pesquisa de preços realizada com os fornecedores, em detrimento do uso da média ou da mediana aritmética.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DETERMINAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O prazo para a entrega integral dos instrumentos musicais e dos uniformes será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho) pela empresa contratada. Esse prazo mostra-se razoável e compatível com a natureza do objeto, sendo o tempo hábil e necessário para garantir a confecção (no caso dos fardamentos), a separação, o transporte e a conferência rigorosa dos itens, sem comprometer o cronograma das atividades culturais da Fanfarra Municipal de Guaporema-PR. Prorrogações serão admitidas apenas em caráter excepcional e mediante justificativa formal devidamente comprovada, com estrita observância às regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do contrato, por sua vez, será fixada pelo período necessário para a execução integral do objeto, englobando a entrega dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a liquidação das obrigações financeiras. Por se tratar de escopo de fornecimento imediato e integral (não se configurando como contratação de natureza continuada), a vigência observará o exercício financeiro correspondente e as regras contábeis aplicáveis à correta prestação de contas dos **recursos estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto Estadual n.º 11.244)**, zelando pelo planejamento e pela responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

O valor máximo (estimado) da licitação será definido com base em ampla e adequada pesquisa de preços, realizada nos moldes do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Para tanto, utilizar-se-ão fontes idôneas e atualizadas — tais como o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes da Administração Pública e cotações diretas com fornecedores locais ou regionais. Essa cesta de preços assegurará a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa dentro dos limites orçamentários disponíveis e do recurso estadual repassado.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A definição quanto ao parcelamento da solução foi analisada de acordo com as características do objeto, a viabilidade técnica e econômica e os princípios da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a aquisição compreende itens de naturezas distintas (instrumentos musicais, acessórios de ginástica rítmica e vestuário), o que torna o parcelamento em lotes viável para ampliar a competitividade do certame e atrair fornecedores especializados em cada segmento.

No entanto, o parcelamento deve respeitar a integridade qualitativa do objeto. Nesse contexto, a adoção do julgamento por lote, agrupando itens correlatos — com destaque fundamental para o **Lote 15** —, justifica-se pela extrema necessidade de garantir a padronização, a harmonização estética e a compatibilidade dos materiais

A Imperatividade da Padronização no Lote 15 (Vestuário e Calçados):

- **Identidade Visual e Harmonia Estética:** O Lote 15 concentra toda a indumentária da Fanfarra, englobando boinas, sapatilhas, coturnos, camisetas e as roupas específicas para o corpo musical, linha de frente, mor, corpo coreográfico e baliza. A aquisição conjunta em um único lote é o que garante que a corporação se

apresente de forma visualmente coesa e impecável.

- **Uniformidade de Lotes de Fabricação (Banhos de Cor):** A confecção por múltiplos fornecedores geraria distorções severas de tonalidade e textura. A adjudicação integral do Lote 15 a um único fornecedor assegura que os tecidos (como o Oxford Work e o Suplex), as cores, os aviamentos e os acabamentos metalizados (galões e fitas) sejam provenientes dos mesmos lotes de fabricação, mantendo o padrão visual exigido.
- **Gestão Logística e Confecção:** A centralização do vestuário otimiza a logística de medição dos integrantes e a confecção sob medida (ou por grade de tamanhos), reduzindo o risco de inexecução e simplificando os procedimentos de recebimento e conferência por parte da Administração.

Dessa forma, a formação dos lotes, especialmente o Lote 15, atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade do certame ao mesmo tempo em que garante a viabilidade técnica e a padronização visual da solução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação para aquisição de instrumentos musicais e uniformes destinados à Fanfarra Municipal de Guaporema–PR, pretende-se alcançar resultados que contribuam de forma efetiva para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espera-se, como resultado principal, a melhoria das condições estruturais e operacionais da Fanfarra Municipal, por meio da disponibilização de instrumentos musicais adequados e uniformes padronizados, assegurando maior qualidade técnica, segurança e conforto aos participantes. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades musicais, bem como elevar o nível das apresentações em eventos oficiais, culturais e educacionais promovidos pelo município.

Outro resultado pretendido é o fortalecimento do caráter educativo e social da fanfarra, ampliando as oportunidades de formação artística para crianças e adolescentes, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades musicais. A contratação contribuirá, ainda, para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade cultural do município, promovendo maior integração da comunidade nas ações culturais.

Além disso, busca-se assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos Estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura, garantindo transparência, economicidade e efetividade na execução da despesa pública. A contratação bem planejada e executada permitirá à Administração alcançar melhores resultados com menor risco, atendendo às finalidades do programa de fomento cultural e às exigências legais.

Por fim, espera-se que os resultados da contratação reflitam positivamente na imagem institucional do

município, demonstrando compromisso com a cultura, a educação e o uso responsável dos recursos públicos, contribuindo para a consolidação de políticas culturais sustentáveis e alinhadas ao interesse coletivo.

PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística: Para a adequada execução da contratação e o correto recebimento dos instrumentos musicais e uniformes destinados à Fanfarra Municipal de Guaporema–PR, serão adotadas providências relacionadas à organização logística do órgão, de modo a assegurar eficiência, controle e preservação dos bens adquiridos. Inicialmente, o setor responsável deverá designar servidor ou comissão para acompanhar o recebimento dos materiais, realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues e verificar a conformidade com as especificações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

O órgão providenciará espaço físico adequado para o recebimento, armazenamento temporário e guarda dos instrumentos musicais e uniformes, observando condições mínimas de segurança, ventilação e organização, a fim de evitar danos, extravios ou deterioração dos bens. Sempre que necessário, serão adotadas medidas de identificação e controle patrimonial, incluindo registro, etiquetagem e organização dos itens por tipo e finalidade.

No que se refere à distribuição, será planejada a logística interna para a entrega dos instrumentos e uniformes aos integrantes da Fanfarra Municipal, de forma ordenada e controlada, garantindo a correta destinação dos bens e a rastreabilidade dos materiais. Eventuais ajustes de cronograma de entrega serão previamente comunicados ao fornecedor, assegurando o alinhamento entre as partes e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Essas providências logísticas visam assegurar a adequada incorporação dos bens ao patrimônio público, facilitar a fiscalização contratual e garantir que os instrumentos musicais e uniformes estejam disponíveis para uso em tempo hábil, contribuindo para a efetividade da contratação e para o pleno atendimento das atividades culturais desenvolvidas pelo município.

Infraestrutura tecnológica: No que se refere à infraestrutura tecnológica, não se identificam necessidades adicionais ou adaptações relevantes para a execução da presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais e uniformes, não demandando sistemas informatizados específicos, equipamentos tecnológicos ou integração com plataformas digitais para sua utilização.

A Administração Pública dispõe de estrutura tecnológica já existente e suficiente para o gerenciamento do processo administrativo, incluindo os sistemas utilizados para a tramitação da licitação, formalização do contrato, controle de recebimento, registro patrimonial e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Eventuais registros, controles e comunicações com o fornecedor serão realizados por meio dos sistemas administrativos e canais oficiais já adotados pelo órgão, não sendo necessária a aquisição de novos recursos tecnológicos ou a realização de treinamentos específicos para os servidores envolvidos.

Dessa forma, conclui-se que a infraestrutura tecnológica atualmente disponível no órgão é adequada e suficiente para suportar a execução da contratação, não havendo necessidade de providências adicionais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços.

Infraestrutura elétrica: Quanto à infraestrutura elétrica, não se verifica a necessidade de adequações ou investimentos adicionais para a execução da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais e uniformes, os quais não demandam instalação elétrica, consumo de energia ou adaptações específicas na rede existente do órgão.

As atividades relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos bens poderão ser realizadas utilizando a infraestrutura elétrica já disponível nas dependências do órgão, a qual se mostra suficiente para atender às necessidades administrativas decorrentes da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a infraestrutura elétrica existente é adequada para a execução do objeto, não sendo necessárias providências complementares, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espaço físico: No que se refere ao espaço físico, a Administração Pública dispõe de ambientes adequados para o recebimento, conferência, armazenamento temporário e guarda dos instrumentos musicais e uniformes a serem adquiridos, não sendo necessária a realização de obras, reformas ou ampliações para a execução da presente contratação.

Os espaços existentes atendem às condições mínimas de organização, segurança e conservação, permitindo o adequado acondicionamento dos bens até sua distribuição aos integrantes da Fanfarra Municipal de Guaporema–PR. Serão observadas práticas de controle e organização interna, de modo a evitar danos, extravios ou deterioração dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que o espaço físico atualmente disponível é suficiente e compatível com as necessidades da contratação, garantindo a adequada incorporação dos bens ao patrimônio público e o atendimento eficiente às atividades culturais desenvolvidas pelo município.

Mobiliário: Quanto ao mobiliário, verifica-se que a estrutura atualmente disponível no órgão é suficiente para atender às necessidades decorrentes da presente contratação, não sendo necessária a aquisição ou adequação de móveis específicos para a execução do objeto.

O mobiliário existente permite a realização das atividades de recebimento, conferência, organização e armazenamento temporário dos instrumentos musicais e uniformes, garantindo condições adequadas de apoio às rotinas administrativas e operacionais relacionadas à contratação.

Assim, conclui-se que o mobiliário disponível é compatível com a execução do objeto contratual, não demandando providências adicionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada

gestão dos recursos públicos.

IMPACTO AMBIENTAL

Quanto ao impacto ambiental, a contratação para aquisição de instrumentos musicais e uniformes destinados à Fanfarra Municipal de Guaporema–PR não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, sem execução de obras, intervenções físicas ou geração relevante de resíduos.

Ainda assim, a Administração Pública adotará boas práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021. Sempre que possível, serão priorizados produtos com maior durabilidade e qualidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo de recursos naturais.

No recebimento dos materiais, serão observadas práticas adequadas de descarte ou reaproveitamento de embalagens, incentivando a reciclagem e a correta destinação de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente. Além disso, a vida útil prolongada dos instrumentos musicais e uniformes contribuirá para a redução do impacto ambiental ao longo do tempo.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é considerado baixo, sendo mitigado pela adoção de práticas administrativas responsáveis, alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público.

MAPA DE RISCO

Em anexo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de instrumentos musicais e uniformes destinados à Fanfarra Municipal de Guaporema–PR mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, atendendo às exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às diretrizes aplicáveis ao uso dos recursos Estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura.

Sob o aspecto técnico, o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no

mercado, com especificações passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, não demandando soluções complexas ou tecnologias específicas. Existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda, o que assegura competitividade ao certame e reduz riscos de descontinuidade no fornecimento.

Do ponto de vista econômico, a contratação é viável em razão da existência de dotação orçamentária específica, proveniente de recursos Estaduais vinculados à política pública de cultura, bem como da possibilidade de definição do valor máximo da licitação com base em pesquisa de preços idônea e atualizada, conforme previsto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021. A relação custo-benefício mostra-se favorável, considerando os resultados sociais, culturais e educacionais esperados.

No aspecto operacional, a Administração dispõe de estrutura administrativa, logística e física suficientes para gerenciar o processo licitatório, receber, armazenar e distribuir os bens adquiridos, não sendo necessárias adequações significativas no ambiente do órgão. A execução do objeto apresenta baixo risco e pode ser acompanhada de forma eficaz pelos servidores designados.

Por fim, sob o aspecto jurídico, a contratação é compatível com o ordenamento legal vigente, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público. Assim, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, por atender à necessidade administrativa identificada e contribuir para o fortalecimento das políticas culturais do município.

Guaporema-PR, 17 de setembro de 2026.

VANDA FERREIRA MACHADO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MAPA DE RISCO

O Município de Guaporema deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações e reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte **escala de probabilidade**:
I - **raro:** acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - **pouco provável:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - **provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - **muito provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - **praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte **escala de impacto**:
I - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - **médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Fanfarra Municipal de Guaporema-Pr, com recursos Estaduais provenientes do Repasse Fundo a Fundo da Cultura (Decreto n.º 11244)

FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
1	Definição inadequada do objeto	Especificações técnicas imprecisas ou incompletas	Média	Alto	Elaboração detalhada do ETP e do Termo de Referência
2	Pesquisa de preços inconsistente	Valores estimados incompatíveis com o mercado	Média	Alto	Pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021
3	Planejamento orçamentário inadequado	Insuficiência ou incompatibilidade do recurso disponível	Baixa	Alto	Verificação prévia da dotação e do recurso Fundo a Fundo
4	Critério de julgamento inadequado	Restrição à competitividade do certame	Baixa	Médio	Adoção de julgamento por item, conforme a natureza do objeto
5	Prazos inexequíveis	Prazos incompatíveis com a realidade do mercado	Média	Médio	Definição de prazos compatíveis e realistas
6	Direcionamento indevido	Indicação ou favorecimento de marcas ou fornecedores	Baixa	Alto	Especificações funcionais, sem indicação de marcas
7	Falhas no Estudo Técnico Preliminar	Ausência de informações essenciais	Baixa	Médio	Revisão técnica e administrativa do ETP
8	Inadequação do parcelamento	Parcelamento que comprometa a execução	Baixa	Médio	Análise técnica da viabilidade do parcelamento
9	Falta de alinhamento institucional	Desarticulação entre setores envolvidos	Média	Médio	Comunicação prévia e integração entre os setores
10	Desconformidade legal	Descumprimento da Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Análise jurídica prévia do processo

FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
1	Documentação incompleta	Licitante não apresenta todos os documentos exigidos	Média	Médio	Conferência criteriosa da habilitação conforme edital
2	Propostas inexequíveis	Valores muito abaixo do mercado	Baixa	Alto	Análise de exequibilidade conforme Lei nº 14.133/2021
3	Erro na análise das propostas	Avaliação técnica ou financeira incorreta	Baixa	Alto	Revisão técnica por equipe qualificada
4	Desclassificação indevida	Exclusão incorreta de licitantes	Baixa	Médio	Aplicação objetiva dos critérios do edital

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
5	Falta de competitividade	Baixo número de propostas válidas	Média	Médio	Divulgação adequada e julgamento por item
6	Interposição de recursos	Recursos administrativos que atrasem o certame	Média	Médio	Fundamentação clara das decisões
7	Descumprimento de prazos	Atraso na análise das propostas	Média	Médio	Planejamento do cronograma do certame
8	Desconformidade legal	Julgamento em desacordo com a legislação	Baixa	Alto	Apoio jurídico durante a análise
9	Conflito de interesses	Participação indevida de servidor ou licitante	Baixa	Alto	Observância aos princípios da impessoalidade
10	Seleção de fornecedor incapaz	Empresa sem capacidade técnica ou financeira	Baixa	Alto	Análise rigorosa da habilitação

FASE DE CONTRATAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
1	Atraso na formalização do contrato	Demora na assinatura do contrato ou instrumento equivalente	Média	Médio	Acompanhamento dos prazos e comunicação prévia com o fornecedor
2	Erro na redação contratual	Cláusulas imprecisas ou divergentes do edital	Baixa	Alto	Revisão técnica e jurídica do contrato
3	Ausência de documentação obrigatória	Falta de documentos exigidos para a contratação	Baixa	Médio	Conferência documental antes da assinatura
4	Não atendimento às condições da proposta	Divergência entre proposta vencedora e contrato	Baixa	Alto	Conferência detalhada da proposta adjudicada
5	Falhas na indicação do fiscal do contrato	Ausência ou inadequação do responsável pela fiscalização	Média	Médio	Designação formal de fiscal e gestor do contrato
6	Desconformidade legal	Inobservância da Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Apoio jurídico e validação dos atos
7	Atraso na emissão da ordem de fornecimento	Comprometimento do cronograma de entrega	Média	Médio	Planejamento e controle dos atos administrativos
8	Não comprovação da regularidade fiscal	Situação irregular do contratado no momento da assinatura	Baixa	Alto	Verificação atualizada da regularidade fiscal
9	Falta de alinhamento contratual	Desconhecimento das obrigações contratuais	Média	Médio	Reunião inicial de alinhamento com o contratado
10	Risco de nulidade contratual	Vícios formais no processo de contratação	Baixa	Alto	Conferência integral do processo licitatório

FASE DE EXECUÇÃO

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
1	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de entrega dos bens	Média	Alto	Acompanhamento do cronograma e aplicação de penalidades
2	Entrega em desacordo com o contrato	Produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento
3	Fornecimento parcial	Entrega incompleta dos itens contratados	Baixa	Médio	Conferência quantitativa e notificação imediata
4	Baixa qualidade dos produtos	Materiais com defeitos ou baixa durabilidade	Baixa	Alto	Exigência de garantia e substituição dos itens
5	Falhas de comunicação	Informações inadequadas entre contratante e contratado	Média	Médio	Comunicação formal e registros documentais
6	Dificuldades logísticas	Problemas no transporte e acondicionamento	Média	Médio	Planejamento prévio da logística de entrega
7	Descumprimento de obrigações contratuais	Inobservância de cláusulas contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contínua do contrato
8	Ausência de registro patrimonial	Falhas na incorporação dos bens	Baixa	Médio	Controle e registro patrimonial adequado
9	Inexecução total do contrato	Não entrega dos bens contratados	Baixa	Alto	Aplicação de sanções e rescisão contratual
10	Impacto nas atividades culturais	Prejuízo às ações da fanfarra	Média	Médio	Monitoramento e ajustes no cronograma

FASE DE FISCALIZAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
1	Fiscal não designado formalmente	Ausência de responsável pela fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designação formal de fiscal e gestor do contrato
2	Fiscalização insuficiente	Acompanhamento inadequado da execução contratual	Média	Alto	Definição clara das atribuições do fiscal
3	Falta de registros formais	Ausência de relatórios e registros da fiscalização	Média	Médio	Manutenção de registros e relatórios periódicos
4	Aceite indevido dos bens	Recebimento de produtos em desacordo com o contrato	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento provisório e definitivo

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
5	Comunicação ineficiente	Falhas na comunicação com o contratado	Média	Médio	Comunicação formal e documentada
6	Omissão na aplicação de sanções	Não aplicação de penalidades previstas	Baixa	Alto	Observância às cláusulas contratuais
7	Atraso no recebimento definitivo	Prejuízo à liquidação da despesa	Média	Médio	Planejamento e controle dos prazos
8	Falta de controle patrimonial	Não incorporação dos bens ao patrimônio	Baixa	Médio	Registro patrimonial adequado
9	Desconhecimento contratual	Fiscal sem domínio das cláusulas do contrato	Média	Médio	Capacitação e leitura prévia do contrato
10	Descumprimento legal	Fiscalização em desacordo com a Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Apoio técnico e jurídico contínuo

Guaporema-PR, 17 de setembro de 2026.

VANDA FERREIRA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura